



Prefeitura Municipal  
de Birigui

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Diretoria de Administração e Planejamento**

**CNPJ: 46.151.718/0001-80**

**End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.**

**Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: admin.sespae@birigui.sp.gov.br**

Birigui, 19 de agosto de 2020.

### **Ofício 031/2020**

Ao Senhor.  
Danilo Boa Sorte de Oliveira.  
Pregoeiro Oficial.

Assunto: Resposta ao ofício nº 163/2.020 – Pedido de esclarecimento feito pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Prezado Senhor,

Em razão do recebimento por parte desta Secretaria do Ofício nº 163/2020, a qual Vossa Senhoria nos solicita manifestação quanto a solicitação de esclarecimento a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2020, que objetiva a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, apresentamos neste os esclarecimentos necessários:

**01 – SERÁ ACEITO O ENVIO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VIA POSTAL COM AR (AVISO DE RECEBIMENTO) OU MEIO ELETRÔNICO, PARA ASSINATURA CONTRATUAL?**

R: Será aceito, inclusive no momento da convocação para assinatura, indicamos a possibilidade de enviarmos os documentos via e-mail para colher assinatura e posteriormente realizar a devolução do mesmo para a Contratante.

**02 – DE ACORDO COM O SUB-ITEM 17.4.1. E 21.2, QUAL É O PRAZO PARA PAGAMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL?**

R: Conforme item nº 17.4.1 do Edital.

**03 – OS SERVIÇOS DESTA LICITAÇÃO, JÁ SÃO PRESTADOS POR ALGUMA EMPRESA? EM CASO POSITIVO, QUAL A EMPRESA E QUAL A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ATUALMENTE PRATICADA?**

R: Não temos contratos em vigência do referido objeto.

**04 – ENTENDEMOS QUE O ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA ESTARÁ INCLUSO NO PRAZO DE 20.3 DIAS PARA PAGAMENTO DA MESMA. ESTAMOS CORRETOS NO ENTENDIMENTO?**

R: Conforme item nº 20.3 do Termo de Referência.

**05 – EM CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS, QUAIS OS ÍNDICES FINANCEIROS QUE SERÃO ADOTADOS COMO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES A SEREM PAGOS, DESDE A DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO DE CADA PARCELA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO?**

R: De acordo com o índice IPCA.

Esperamos ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Rafael Polizel Esteves  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESP

Fernando Monteiro Pereira  
Diretor de Administração e Planejamento - SESP